



S. R.  
**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**  
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

Direcção de Serviços de Avaliações

**AVALIAÇÕES**

**Código da Contribuição Autárquica**  
**Decreto - Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro**  
**Regulamento das Contribuições Especiais**

**REGRAS APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS DE**  
**AVALIAÇÕES**

**CIRCULAR N.º 9/2008**

Face ao disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 442-C/88, de 30 de Novembro, bem como aos artigos 29.º dos Regulamentos das Contribuições Especiais, criadas pelos Decretos-Lei n.º 51/95 e 54/95, respectivamente, de 20 e 21 de Março, e ao artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 43/98, de 31 de Março, conjugado com o § 1.º do artigo 285.º do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola, comunica-se que, pelo despacho n.º 298/2008-XVII, de 29 de Abril de 2008, de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, foram introduzidas as seguintes alterações ao determinado na circular n.º 8/07, de 4 de Julho.

*Razão das  
Instruções*

**1. Remuneração**

As remunerações a abonar, no ano de 2008 aos membros das comissões de avaliação, peritos distritais em 2.ªs avaliações e auxiliares ou informadores, foram fixadas em €18,22, €19,28 e €21,19, respectivamente, pelo que de conformidade se devem considerar alteradas as importâncias constantes das alíneas a) e b) do Capítulo 8 da Circular n.º 7/80.

*Remunerações*

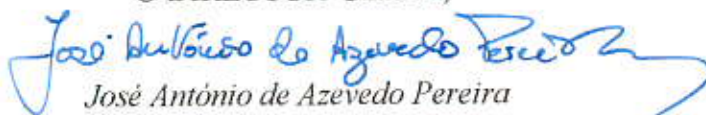
**2. Transportes**

Relativamente aos abonos referidos na alínea a) do Capítulo 9 da mesma circular, foram fixadas as importâncias de € 0,29, € 0,22 e € 0,16 /Km.

*Transportes*

Direcção Geral dos Impostos, 12 de Maio de 2008

O DIRECTOR-GERAL,

  
José António de Azevedo Pereira